

Lei nº. 2.584

De 13 de abril de 2011

(Projeto de lei n.º 20 oriundo do Vereador **LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**)

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CENTRAL CIDADÃ, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a criação da Central Cidadã, na Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer do Município de Valença;

Art. 2º - Tem a Central Cidadã o objetivo de arrecadar, recolher e receber donativos e disponibilizá-los às famílias em situações de vulnerabilidade social e/ou atingidas por fenômenos naturais no Município de Valença;

Art. 3º - A Central Cidadã desenvolverá um cadastro de necessidades dos cidadãos para que possa direcionar as doações;

Parágrafo Único - O cadastro de que se trata este artigo conterá os seguintes itens:

- I) Nome
- II) Identidade
- III) Endereço
- IV) Número e renda familiar
- V) Necessidade

Art. 4º - As doações terão como prioridade:

- I – Família em situação de vulnerabilidade social
- II - Família atingida por uma catástrofe;
- III - Família com dependentes menores;
- IV - Família com menor renda

Art. 5º - Caberá a Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer disponibilizar local e transporte, onde a Central Cidadã possa centralizar e efetuar as doações;

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão as contas de dotações orçamentárias próprias, podendo vir a ser criada classificação para o pleno atendimento desta lei, suplementada se necessário;

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal